SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 012/2012 que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **BASE COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**

A *UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE*, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada *CONTRATANTE*, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **Sr. ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34, e a empresa **BASE COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **68.719.277/0001-02**, sediada na Rua Marques do Paraná, 115, Centro - Niterói, Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato pelo **Sr. MAYCON JOSÉ LIMA DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade nº **21.415.822**, expedida pelo DETRAN-RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº **113.341.927-58,** conforme poderes expressos constantes do Processo nº **23069.050.169/2011-82,** doravante denominada *CONTRATADA*, com base no **inciso II, § 1º do art. 57 da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, tem entre si, justo e avençado Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, terminando em 07 **de janeiro de 2013**, e do prazo de execução dos serviços por mais 03 (três) meses, terminando em 09 **de outubro de 2012**, conforme solicitação da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

Confere com o Original
19 / 10 / 12
Davi Almeida Raeder
Gerente Operacional de Contratos - GOC/SAEN
SIAPE 305840

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 05 de outubro de 2012.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

MAYCON JOSÉ LIMA DA SILVA
BASE COMERCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: DAVI ALMEIDA PACHECO

CPF: 380.918.397-53

Assinatura: _____

Nome: MARCOS LIMA DA SILVA

CPF: 053 358 477-94